

#### Gestão de Afastamentos

- Prof. Rogério Andrade Henriques
- Advogado especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário.
- Instrutor de cursos empresariais na área Trabalhista e Previdenciária





 Analisar as questões práticas que envolvem os afastamentos dos trabalhadores e seus efeitos na gestão empresarial e nas informações das obrigações principais e acessórias das empresas. Debater sobre a validade dos atestados, soma de atestados, caracterização de doença do trabalho (NTP), benefícios previdenciários como auxílio doença (B31 x B91).



#### Requisitos do atestado médico

- a) tempo de afastamento (período de incapacidade) concedido ao trabalhador, por extenso e numericamente;
- b) assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional (CRM / CRO).
- c) Código Internacional de Doenças (CID), quando houver solicitação do paciente ou de seu representante legal, mediante autorização consignada no documento.

(Portaria MPAS 3.291/1984; Resolução CFM 1.658/2002)



# Situações de ausência ao trabalho

Atestados emitidos por psicólogos, terapeutas, acupunturistas e outros profissionais da área da saúde

Atestados ou Declarações de Consultas e Exames



## Situações de ausência ao trabalho

CLT - Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

(Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018)



# Situações de ausência ao trabalho

CLT, art. 392 (...)

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

(...)

II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.



#### Acompanhamento de familiares

Não existia qualquer dispositivo legal que obrigue o abono de ausências do trabalhador para fins de acompanhamento médico de familiares.

O abono fica a critério do empregador e, em alguns casos, mediante regulamentação em convenção (CCT) ou acordo coletivo de trabalho (ACT).



#### Acompanhamento de familiares

CLT - Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.



- a) médico da empresa (ou médico do Sistema Único de Saúde SUS) em relação aos primeiros 15 dias de afastamento;
- b) perito médico da Previdência Social quando o afastamento ultrapassar 15 dias;
- c) médico do Sesi, Sesc, Senar ou Sest;
- d) médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública;
- e) médico de serviço sindical;
- f) médico de livre escolha do trabalhador, na ausência dos anteriores.
- (Lei nº 605/1949; Decreto nº 27.048/1949; Decreto nº 3.048/1999)



Súmula nº 15 do TST:

ATESTADO MÉDICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A justificação da ausência do empregado motivada por doença, para a percepção do salário-enfermidade e da remuneração do repouso semanal, deve observar a ordem preferencial dos atestados médicos estabelecida em lei.



Súmula nº 282 do TST:

ABONO DE FALTAS. SERVIÇO MÉDICO DA EMPRESA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ao serviço médico da empresa ou ao mantido por esta última mediante convênio compete abonar os primeiros 15 (quinze) dias de ausência ao trabalho.



Resolução CFM nº 2.183/2018, art. 1º, §3º Parecer CFM nº 10/2012

O médico do trabalho pode discordar dos termos de atestado médico emitido por outro médico, desde que justifique esta discordância, após o devido exame clínico do trabalhador.



#### Prazo para apresentação

Não há uma previsão legal sobre o prazo de apresentação do atestado médico, assim o empregador poderá fazer constar em seu regulamento interno ou cláusulas em convenção ou acordo coletivo de trabalho podem prever um prazo para a sua apresentação, prevendo também penalidades administrativas àqueles que não o observarem.



#### Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

- Regra: pagamentos dos 15 primeiros dias pela empresa.
- Soma de atestados dentro de 60 dias e decorrentes da mesma doença
- A partir do 16º dia o INSS observar os casos de carência quando for o caso
- Acompanhar o afastamento para identificar o Nexo Técnico Previdenciário
- Informações do afastamento ao eSocial (S-2230)



#### Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

Evento S-2230

01 Acidente/Doença do trabalho03 Acidente/Doença não relacionada ao trabalho

Versão 2.5 do leiaute eSocial

CID – preenchimento obrigatório apenas o código de afastamento 01 Quantidade de dias de afastamento é de preenchimento obrigatório

Versão 2.5 do leiaute eSocial com os ajustes na Nota Técnica 15/2019 (Ambiente de produção restrita: 08/10/2019. • Ambiente de produção: 11/11/2019.)

CID – preenchimento facultativo Quantidade de dias de afastamento será de preenchimento facultativo



## Auxílio doença previdenciário (B-31) e acidentário (B-91)

B-31 – Previdenciário	B-91 — Acidentário
Valor 91% do Salário de benefício	Valor 91% do Salário de benefício
Não tem estabilidade por Lei*	12 meses de estabilidade, após a cessação do B-91
Não é devido o depósito do FGTS	Tem que depositar o FGTS
Não entra no cálculo do FAP	Via de regra entra no cálculo do FAP
Carência de 12 meses, salvo doenças graves e acidente de qualquer natureza	Não tem carência
Não é computando no 13° salário	Deve pagar a diferença entre o 13° da empresa e o abono anual pago pelo INSS (Súmula 46 do TST)
Decorre de doenças ou acidentes não relacionados ao trabalho	Decorre de doenças ou acidentes relacionados ao trabalho



# Agradecemos pela Participação!

#### Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos









#### **Telefones:**

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

#### Whatsapp

(11) 99391-8844

#### E-mail

contato@premiercursos.com.br

